

**PORTARIA N. TC-0362/2024**

Constitui comissão de revisão do Manual de Controle e Garantia da Qualidade do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC).

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA (TCE/SC)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso I, da [Lei Complementar \(estadual\) n. 202, de 15 de dezembro de 2000](#), e art. 271, incisos I e XXXV, da [Resolução N. TC-06, de 28 de dezembro de 2001](#);

considerando o Relatório de Garantia de Qualidade das Auditorias elaborado pela Comissão de Garantia de Qualidade (CGQ), designada por meio da [Portaria N. TC-0901/2023](#), com finalidade de promover a avaliação e controle da qualidade das auditorias executadas pelos órgãos de controle do TCE/SC;

considerando que o referido relatório recomendou a revisão e atualização do Manual de Controle e Garantia da Qualidade, aprovado pela [Portaria N. TC-0575/2016](#);

considerando a necessidade de assegurar a qualidade e a conformidade dos trabalhos de auditoria executados pelo TCE/SC;

considerando o Processo SEI 24.0.000001308-7;

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir comissão, sem ônus para os cofres públicos, com a finalidade de propor a revisão ou reelaboração do Manual de Controle e Garantia da Qualidade do TCE/SC.

Art. 2º Designar os(as) servidores(as) a seguir relacionados(as) para integrarem a comissão encarregada dos trabalhos:

I – Thaisy Maria Assing, matrícula 450.947-1, da Diretoria de Contas de Gestão (DGE), que exercerá a coordenação dos trabalhos;

II – Renata Ligocki Pedro, matrícula 451.148-4, da Diretoria de Licitações e Contratações (DLC);

III – Letícia Spindola de Faria, matrícula 451.252-9, da Diretoria de Atividades Especiais (DAE);

IV – Alana Alice da Cruz Silva, matrícula 451.177-8, da Diretoria de Contas de Governo (DGO);

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos é de 180 dias corridos, a contar da publicação desta portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 30 de julho de 2024.

Conselheiro **Herneus João De Nadal**

Presidente

Este texto não substitui o disponibilizado no DOTC-e de 31.7.2024.